PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



---ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00 www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 24 de abril de 2025.

Of. n°. 023/2025-DMOP

Exmo. Sr. **LUCIANO ALMEIDA DE MORAES**DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: Projeto de Lei nº. 31/2025

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **31**, de 24 de abril de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial para contrapartida de Construção de uma Creche e Escola de Educação Infantil no Residencial SAP II – Creche Tipo 1.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIODESANTOANTÔNIODAPLATINA EstadodoParaná

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 24 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 153.783,50 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1°, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 153.783,50 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL					
Secretaria Municipal de Educação e Esporte					
UnidadeOrçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil				
FuncionalProgramática: 09.004.0012.0365.0185.1462	Projeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAP II - FNDE CRECHE TIPO 1				
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor			
4490510000-Obras e instalações	00104-EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 153.783,50			
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 153.783,50					

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Educação e Esporte				
UnidadeOrçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamentall			
FuncionalProgramática: 09.003.0012.0361.0188.1224	Projeto: Construção Escola Central			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
4490510000-Obras e instalações	00104-EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 153.783,50		
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 153.783,50				

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0185 - CRECHES

N°	Ação	Produto	UnidadeMedida	Meta	Valor	Recurso
	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAP 2	Construção, Reforma e Ampliação de CMEIs	Metros Quadrados	1	R\$ 153.783,50	00104-EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09 - Sec	09 - Secretaria Municipal de Edcucação e Esporte				
Programa:	0185 – 0	85 – CRECHES				
Ação:	1462 – 0	1462 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAP 2				
Produto:	Constru	construção, Reforma e Ampliação de CMEIs Unidade de Medida: Metros Quadrados		Metros Quadrados		
Vínculo:	o: 00104-EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Ano		Meta Física		Meta Financeira		
2025		R		R\$ 153.783,50		

- Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 24 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



--ESTADO DO PARANÁ--

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00 www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°. 31/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Educação, através do Oficio nº 102/2025, solicita abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 153.783,50 (cento e cinqüenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos), com recursos da Fonte 00104 – EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

O valor acima mencionado será utilizado integralmente para contrapartida da Construção de uma Creche e Escola de Educação Infantil SAP II – Creche Tipo 1, Conforme Termo de Compromisso nº 960798/2024/FNDE/CAIXA para execução de ações relativas ao novo PAC.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal